



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 14949/2018

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Acrescenta o art. 1.º-A à Lei n. 7.695/2007, que determina que os postos revendedores de combustíveis tornem visíveis os preços dos combustíveis comercializados, identifiquem os órgãos reguladores e certificadores da qualidade desses produtos e dá outras providências.

Art. 1.º Fica acrescido o artigo 1.º-A à Lei n. 7.695/2007, com a seguinte redação:

"Art. 1.º-A. Os postos revendedores de combustíveis para veículos também deverão manter cartaz, *banner* ou outro meio de comunicação visual, em local visível a todos os consumidores, informando se a gasolina comercializada é formulada ou refinada, bem como a origem da mesma.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - gasolina refinada: aquela completamente isenta de substâncias nocivas contidas no petróleo cru;

II - gasolina formulada: tipo de gasolina que é feita a partir de resíduos ou sobras de outros combustíveis." (AC)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 08 de novembro de 2018.

BELINO BRAVIN FILHO
Vereador-Autor



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0111980** e o código CRC **5AA4C8C6**.